



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Antonio Bezerra, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GFP - GRUPO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, CNPJ n.º 03.552.871/0001-06, com endereço na Rua José Aderval Chaves, n.º 174, Sala 01 – Boa Viagem - Recife-PE, CEP: 51.111-030, neste ato representada pela Senhora **Maria das Graças Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.856.626 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 176.506.075-34, residente na Rua João Dias Martins, n.º 51, Apto. 802 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si acordados, os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 004/2016, consoante consta do Processo Licitatório n.º 010/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato n.º 102/2016 carece ter seu prazo prorrogado, devido á necessidade da continuidade dos serviços destinados ao assessoramento técnico pedagógico com acompanhamento e monitoramento da equipe técnica, gestores, professores, coordenadores, supervisores, técnicos administrativos e demais profissionais da Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 19/01/2018, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 30 de dezembro de 2016.

Allan Kardec Bezerra da Silva

Maria das Graças Silva

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: